



|      |                              |
|------|------------------------------|
| PMPA | PROCEB:                      |
| GEP  | Dia: 24/08/22 Hora: 16:10    |
| GP   | Recebi: PAULO Matr.: 1001175 |

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO**  
**AÉREO**

Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 1000 - Bacacheri  
Curitiba - PR- CEP 82510-901  
Tel: (41)3251-5300 / Fax: (41)3251-5300 / e-mail: protocolo.cindacta2@fab.mil.br

Ofício nº 897/AGA/40394  
Protocolo COMAER nº 67613.040557/2022-60

Curitiba, 15 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Prefeito SEBASTIÃO MELO  
Prefeitura Municipal de Porto Alegre  
Praça Montevideó, 10 - Centro Histórico  
CEP: 90010-170 - Porto Alegre – RS

Assunto: Aprovação do Plano Básico de Zona de Proteção do processo de análise do pedido de Inscrição no Cadastro do heliponto privado HELIPONTO TRI TELECOM, localizado no município PORTO ALEGRE – RS.

Senhor Prefeito,

1. Por ordem do Comandante Interino do CINDACTA II, conforme Portaria nº 190/CSEC, de 19 de julho de 2022, cumprimento-o, cordialmente, e passo a tratar do expediente relativo ao processo de análise de Inscrição no Cadastro do heliponto privado HELIPONTO TRI TELECOM, localizado no município PORTO ALEGRE – RS.
2. Quanto ao assunto e como é do conhecimento do Senhor, os Artigos 43 e 44 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, Código Brasileiro de Aeronáutica, estabelecem que as propriedades vizinhas dos aeródromos e das instalações de auxílio à navegação aérea estão sujeitos a restrições especiais especificadas pela autoridade aeronáutica, mediante aprovação dos planos de zona de proteção; e nas regiões vizinhas aos aeródromos, as administrações públicas deverão compatibilizar o zoneamento do uso do solo para quaisquer bens, privados ou públicos, às restrições especiais constantes desses planos.
3. Da mesma forma, o item 11.5 da ICA 11-408/2020, define a competência da Administração Municipal/Distrital para garantir a preservação e a proteção dos sítios aeroportuários, a compatibilização do planejamento urbano com os planos de zona de proteção, bem como para fiscalizar os objetos projetados no espaço aéreo e o desenvolvimento de atividades urbanas quanto sua adequação aos planos de zona de proteção.

Assinado digitalmente por DEVILAN DUTRA PAULON JUNIOR  
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.fab.mil.br/adoc>,  
informando o código: 46QEFXWH.Y56WLRXY.2SDQE7SD.GWX6T2TI



CINDACTA II 18/Agos/2022 00000388 01:31

4. Diante do exposto, reitero que a Portaria ICA Nº 504, de 27 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 145, de 02 de agosto de 2022, Seção 1, pág. 80, aprovou o Plano Básico de Zona de Proteção do heliponto privado HELIPONTO TRI TELECOM, localizado no município PORTO ALEGRE – RS, que impõe restrições aos novos objetos ou extensões de objetos no município impactado pelo plano, Município de PORTO ALEGRE – RS, a fim de que possa considerar a área de abrangência do plano em questão no zoneamento do uso do solo.

5. Outrossim, informo que o referido Plano Básico de Zona de Proteção encontra-se disponível na íntegra no endereço eletrônico <https://aga.decea.mil.br/planos>.

6. Sendo essas as considerações, renovo os protestos de elevada estima e consideração, colocando à disposição a Subdivisão de Aeródromos (DO-AGA) deste Centro, por meio do endereço eletrônico <https://aga.decea.mil.br/atendimento> (Serviço do DECEA de Atendimento ao Cidadão), para as interações julgadas pertinentes.

Atenciosamente,

DEVILAN DUTRA PAULON JUNIOR Tenente-Coronel Aviador  
Chefe da Divisão de Operações

Asas que protegem o País



Assinado digitalmente por DEVILAN DUTRA PAULON JUNIOR  
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.fab.mil.br/adoc>,  
informando o código: 46QEFXWH.Y56WLRXY.2SDQE7SD.GWX6T2TI





prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO - GP/PMPA**  
**GABINETE EXECUTIVO - GP**  
**DESPACHO**

GS-SMAMUS,

Prezados,

Encaminhamos o presente acerca do Ofício nº 897/AGA/40394 (doc. 20167846), para conhecimento e providências cabíveis quanto ao informado.

At.te,



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Dalmoro Pessetto, Servidor Público**, em 25/08/2022, às 16:46, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **20178749** e o código CRC **000E5BD7**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAMUS**  
**DESPACHO**

**À DPU/SMAMUS,**

Para registro e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Cardinal, Chefe de Gabinete**, em 25/08/2022, às 18:29, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **20180889** e o código CRC **2D13EDB2**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO - SMAMUS**  
**DESPACHO**

À CGIU-SMAMUS

Considerando o despacho do GS-SMAMUS (20180889) e Ofício nº897/aga/40394 (20167846), encaminhamos para análise e manifestação, no que couber, no âmbito dessa Coordenação.

Att

DPU-SMAMUS



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Nunes Grecco, Assistente Administrativo**, em 26/08/2022, às 09:34, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **20183638** e o código CRC **825EF25B**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE**  
**COORDENAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO E INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS -**  
**DPU/SMAMUS**  
**DESPACHO**

**À UAIU-SMAMUS e USIG-SMAMUS,**

Para registro e atualizações necessárias, conforme Ofício nº897/aga/40394 (20167846).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Rutsatz Salomoni, Coordenador(a)**, em 26/08/2022, às 14:34, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **20191456** e o código CRC **53B6E0BC**.



|      |                              |
|------|------------------------------|
| PMPA | PROCEB:                      |
| GEP  | Dia: 24/08/22 Hora: 16:10    |
| GP   | Recebi: PAULO Matr.: 1001175 |

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO**  
**AÉREO**

Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 1000 - Bacacheri  
Curitiba - PR- CEP 82510-901  
Tel: (41)3251-5300 / Fax: (41)3251-5300 / e-mail: protocolo.cindacta2@fab.mil.br

Ofício nº 897/AGA/40394  
Protocolo COMAER nº 67613.040557/2022-60

Curitiba, 15 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Prefeito SEBASTIÃO MELO  
Prefeitura Municipal de Porto Alegre  
Praça Montevideó, 10 - Centro Histórico  
CEP: 90010-170 - Porto Alegre – RS

Assunto: Aprovação do Plano Básico de Zona de Proteção do processo de análise do pedido de Inscrição no Cadastro do heliponto privado HELIPONTO TRI TELECOM, localizado no município PORTO ALEGRE – RS.

Senhor Prefeito,

1. Por ordem do Comandante Interino do CINDACTA II, conforme Portaria nº 190/CSEC, de 19 de julho de 2022, cumprimento-o, cordialmente, e passo a tratar do expediente relativo ao processo de análise de Inscrição no Cadastro do heliponto privado HELIPONTO TRI TELECOM, localizado no município PORTO ALEGRE – RS.
2. Quanto ao assunto e como é do conhecimento do Senhor, os Artigos 43 e 44 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, Código Brasileiro de Aeronáutica, estabelecem que as propriedades vizinhas dos aeródromos e das instalações de auxílio à navegação aérea estão sujeitos a restrições especiais especificadas pela autoridade aeronáutica, mediante aprovação dos planos de zona de proteção; e nas regiões vizinhas aos aeródromos, as administrações públicas deverão compatibilizar o zoneamento do uso do solo para quaisquer bens, privados ou públicos, às restrições especiais constantes desses planos.
3. Da mesma forma, o item 11.5 da ICA 11-408/2020, define a competência da Administração Municipal/Distrital para garantir a preservação e a proteção dos sítios aeroportuários, a compatibilização do planejamento urbano com os planos de zona de proteção, bem como para fiscalizar os objetos projetados no espaço aéreo e o desenvolvimento de atividades urbanas quanto sua adequação aos planos de zona de proteção.

Assinado digitalmente por DEVILAN DUTRA PAULON JUNIOR  
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.fab.mil.br/adoc>,  
informando o código: 46QEFXWH.Y56WLRXY.2SDQE7SD.GWX6T2TI



CINDACTA II 18/08/2022 00:00:38 01:31

4. Diante do exposto, reitero que a Portaria ICA Nº 504, de 27 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 145, de 02 de agosto de 2022, Seção 1, pág. 80, aprovou o Plano Básico de Zona de Proteção do heliponto privado HELIPONTO TRI TELECOM, localizado no município PORTO ALEGRE – RS, que impõe restrições aos novos objetos ou extensões de objetos no município impactado pelo plano, Município de PORTO ALEGRE – RS, a fim de que possa considerar a área de abrangência do plano em questão no zoneamento do uso do solo.

5. Outrossim, informo que o referido Plano Básico de Zona de Proteção encontra-se disponível na íntegra no endereço eletrônico <https://aga.decea.mil.br/planos>.

6. Sendo essas as considerações, renovo os protestos de elevada estima e consideração, colocando à disposição a Subdivisão de Aeródromos (DO-AGA) deste Centro, por meio do endereço eletrônico <https://aga.decea.mil.br/atendimento> (Serviço do DECEA de Atendimento ao Cidadão), para as interações julgadas pertinentes.

Atenciosamente,

DEVILAN DUTRA PAULON JUNIOR Tenente-Coronel Aviador  
Chefe da Divisão de Operações

Asas que protegem o País





**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA**

PORTARIA ICA Nº 504/SAGA, DE 27 DE JULHO DE 2022.  
Protocolo COMAER nº 67609.002218/2022-44

Publica o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto TRI TELECOM e dá outras providências.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA**, no uso de suas atribuições, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria DECEA nº 6/DGCEA, de 03 de janeiro de 2022, combinada com o previsto nas letras "b" e "c" do item 11.3, da ICA 11-408, de 14 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto TRI TELECOM, situado no Município de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul – RS, que estabelece as restrições impostas ao aproveitamento das propriedades localizadas dentro dos limites laterais das superfícies limitadoras de obstáculos neles definidas, de acordo com o Código Brasileiro de Aeronáutica, aprovado pela Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e a ICA 11-408, aprovada pela Portaria nº 1424/GC3, de 14 de dezembro de 2020.

§ 1º Este Plano impõe restrições aos novos objetos ou extensões de objetos, bem como aos objetos existentes no Município de Porto Alegre – RS, que estejam localizados dentro dos limites laterais das superfícies limitadoras de obstáculos.

§ 2º As restrições impostas por este Plano foram determinadas a partir das informações constantes do processo nº 67613.900260/2022-63.

§ 3º As características técnicas do Plano publicado por esta Portaria estão disponibilizadas no Portal AGA, na página eletrônica do DECEA, na rede mundial de computadores (aga.decea.mil.br).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BELCHIOR ZUCHETTO DE CASTRO Cel Av  
Diretor do ICA

(Publicada no DOU nº 145, de 02 de agosto de 2022. Seção 1, pág. 80)

Cópia de Documento Digital assinado por ANDERSON BELCHIOR ZUCHETTO DE CASTRO.  
Para obter este documento com amparo legal, a Seção de Protocolo deverá imprimi-lo  
com a opção de envio ao Portal de Autenticação de Documentos (ADOC).

# Anexo B1 – Ficha Informativa de Helipontos

|   |
|---|
| <b>COMANDO DA AERONÁUTICA</b><br><b>FICHA INFORMATIVA DE HELIPONTOS (VFR/IFR Não Precisão)</b><br><b>Anexo B1 à ICA 63-19</b><br><b>Nup: 67613.900260/2022-63, CIAD: RS0194, Número de controle da tentativa:52240423</b> |
|---|

| Características do Heliponto                              |   |  |                        |
|---|---|--|------------------------|
| A   | Dados Gerais do Heliponto:                                    |  |                        |
| A1  | Denominação do Heliponto:                                     | HELIPONTO TRI TELECOM                    |                        |
| A2  | Código OACI:  |  |                        |
| A3  | HRP (Latitude):   | 29°59'3,72"S                             |                        |
| A4  | HRP (Longitude):  | 51°7'13,88"W                             |                        |
| A5  | Elevação (m):   | 11,20                                    |                        |
| A6  | Máxima dimensão do helicóptero crítico em operação (m):       | 11,70                                    |                        |
| A7  | Diâmetro do rotor do helicóptero crítico em operação (m):     | 10,50                                    |                        |
| A8  | Classe de performance do helicóptero crítico em operação:     | 2  |                        |
| A9  | Tipo de operação  | VFR                                      |                        |
| A10   | Período de operação   | Diurno/Noturno                           |                        |
| A11   | Tipo de Heliponto:  | Solo                                     |                        |
| A12   | Formato da FATO:  | Quadrado                                 |                        |
| A13   | Dimensões da FATO (m): (Comprimento)                          | 18,00                                    |                        |
| A14   | Formato da TLOF:  | Quadrado                                 |                        |
| A15   | Dimensões da TLOF (m): (Comprimento)                          | 12,00                                    |                        |
|   | Formato da Área de Segurança Operacional:                     | Quadrado                                 |                        |
| A16   | Dimensões da Área de Segurança Operacional (m): (Comprimento) | 24,00                                    |                        |
| A17   | Zona desimpedida:   | Superfície decolagem 1                   | Superfície decolagem 2 |
|   |   | Não aplicável                            | Não aplicável          |
| A18   | Comprimento (m):  | 0,00                                     | 0,00                   |
|   | Largura (m):  | 0,00                                     | 0,00                   |
| Características das Superfícies Limitadoras de Obstáculos |   |  |                        |
| B   | Superfície de Aproximação:                                    | Superfície 1                             | Superfície 2           |
| B1  | Número:   | 19                                       |                        |
| B2  | Rumo verdadeiro:  | 176° 44 ' 26,00"                         |                        |
|   | <b>Primeira Seção</b>   |  |                        |
| B3  | Largura da borda interna (m):                                 | 24,00                                    |                        |
| B4  | Elevação da borda interna (m):                                | 11,20                                    |                        |
| B5  | Localização da borda interna:                                 | Marginal à área de segurança operacional |                        |
| B6  | Abertura para cada lado (%):                                  | 15,00                                    |                        |
| B7  | Comprimento (m):  | 1.220,00                                 |                        |
| B8  | Largura externa (m):  | 105,00                                   |                        |
| B9  | Gradiente (%):  | 12,50                                    |                        |
| B10   | Altitude acima da FATO (m):                                   | 163,20                                   |                        |
|   | <b>Segunda Seção</b>  |  |                        |
| B11   | Largura da borda interna (m):                                 |  |                        |
| B12   | Elevação da borda interna (m):                                |  |                        |
| B13   | Abertura para cada lado (%):                                  |  |                        |
| B14   | Comprimento (m):  |  |                        |
| B15   | Largura externa (m):  |  |                        |
| B16   | Gradiente (%):  |  |                        |
| B17   | Altitude acima da FATO (m):                                   |  |                        |
| B18   | Comprimento total (m):  | 1.220,00                                 |                        |
| Observações   |   |  |                        |

Data e Hora do Registro: 25-07-2022 10:15:53 (horário do sistema)

\_\_\_\_\_  
 (a) Responsável Técnico: AUGUSTO GHISLENI PINTO  
 Engenheiro Civil  
 CREA Nº RS224127  
 ART Nº 11331600

| C  | Superfície de Decolagem:                           | Superfície 1                             |                                 | Superfície 2                  |                               |
|--|--|--|---------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| C1   | Número:  | 01                                       |                                 |                               |                               |
| C2   | Rumo verdadeiro:                                   | 356° 44 ' 26,00"                         |                                 |                               |                               |
| <b>Primeira Seção</b>                                  |  |  |                                 |                               |                               |
| C3   | Largura da borda interna (m):                      | 24,00                                    |                                 |                               |                               |
| C4   | Elevação da borda interna (m):                     | 11,20                                    |                                 |                               |                               |
| C5   | Localização da borda interna:                      | Marginal à área de segurança operacional |                                 |                               |                               |
| C6   | Abertura para cada lado (%):                       | 15,00                                    |                                 |                               |                               |
| C7   | Comprimento (m):                                   | 1.220,00                                 |                                 |                               |                               |
| C8   | Largura externa (m):                               | 105,00                                   |                                 |                               |                               |
| C9   | Gradiente (%):                                     | 12,50                                    |                                 |                               |                               |
| C10  | Altitude acima da FATO (m):                        | 163,20                                   |                                 |                               |                               |
| <b>Segunda Seção</b>                                   |  |  |                                 |                               |                               |
| C11  | Largura da borda interna (m):                      |  |                                 |                               |                               |
| C12  | Elevação da borda interna (m):                     |  |                                 |                               |                               |
| C13  | Abertura para cada lado (%):                       |  |                                 |                               |                               |
| C14  | Comprimento (m):                                   |  |                                 |                               |                               |
| C15  | Largura externa (m):                               |  |                                 |                               |                               |
| C16  | Gradiente (%):                                     |  |                                 |                               |                               |
| C17  | Altitude acima da FATO (m):                        |  |                                 |                               |                               |
| <b>Terceira Seção</b>                                  |  |  |                                 |                               |                               |
| C18  | Largura da borda interna (m):                      |  |                                 |                               |                               |
| C19  | Elevação da borda interna (m):                     |  |                                 |                               |                               |
| C20  | Abertura para cada lado (%):                       |  |                                 |                               |                               |
| C21  | Comprimento (m):                                   |  |                                 |                               |                               |
| C22  | Largura externa (m):                               |  |                                 |                               |                               |
| C23  | Gradiente (%):                                     |  |                                 |                               |                               |
| C24  | Altitude acima da FATO (m):                        |  |                                 |                               |                               |
| C25  | Comprimento total (m):                             | 1.220,00                                 |                                 | 1.220,00                      |                               |
| <b>D Superfície de Transição:</b>                      |  | <b>Superfície 1</b>                      |                                 | <b>Superfície 2</b>           |                               |
| D1   | Gradiente (%):                                     | Não aplicável                            |                                 | Não aplicável                 |                               |
| D2   | Altitude (m):                                      |  |                                 |                               |                               |
| <b>E Superfície de Aproximação/Decolagem em Curva:</b> |  | <b>Superfície 1 Aproximação</b>          | <b>Superfície 2 Aproximação</b> | <b>Superfície 1 Decolagem</b> | <b>Superfície 2 Decolagem</b> |
| E1   | Mudança de Direção:                                | Não aplicável                            |                                 | Não aplicável                 |                               |
| E2   | Raio de curva na linha central (m):                |  |                                 |                               |                               |
| E3   | Distância da Borda Interna para iniciar Curva (m): |  |                                 |                               |                               |
| E4   | Lado da curva em relação a superfície:             |  |                                 |                               |                               |

Data e Hora do Registro: 25-07-2022 10:15:53 (horário do sistema)

---

(a) Responsável Técnico: AUGUSTO GHISLENI PINTO  
Engenheiro Civil  
CREA Nº RS224127  
ART Nº 11331600